



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 757, 30 de Abril de 1997

"Autoriza Pagamentos de Medicamentos a Servidores Municipais."

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Piranguinho autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento), do medicamentos aos Servidores Municipais.

Parágrafo Único – Os medicamentos só serão pagos se apresentarem os respectivos receituários médicos.

Art. 2º - Para fazer face as despesas autorizadas por esta Lei, serão usados recursos provenientes da dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas, se, necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Carlos Mota
Prefeito Municipal